

ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO LUÍS - CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de 2020, nesta cidade e Comarca da Ilha de São Luís/MA, de posse e em cumprimento do mandado anexo, dirigi-me ao endereço constante no expediente e, sendo ali, depois das formalidades legais, Procedi a Penhora e Avaliação do bem abaixo descrito:

Veículo Renault Meganegt DYN 16, Placa OIR 8244, Ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor Prata, Renavan 482352493, Chassi 93YKM263HDJ336459, Categoria Particular, em nome de Shopping da C. Com. Serv. LTDA, em anexo foto do documento – Detran MA.

O veículo apresenta bom estado de conservação, levando-se em conta



os principais aspectos na apreciação de um carro usado, tais como lataria, carroceria, motor e pneus estão íntegros, foto anexo.

Destarte, **Avalio, com base na Tabela Fipe para o mês de novembro/2020, cód. Fipe 025129-1 e, considerando as especificidades do estado de conservação e tipo de uso em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Por fim, certifico que feita a penhora, avaliação e respectivo depósito, procedi à **intimação da parte executada SHOPPING DA COZINHA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, na pessoa da advogada Dr^a Gracileia Rodrigues, OAB/MA 9759, para querendo, opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, recebeu a contrafé e exarou seu ciente. Para constar, lavrei o presente auto que vai por mim assinado.

O referido é verdade e dou fé.

São Luís, 26 de novembro de 2020.

CRISTIANE M. ALENCAR

Oficiala de Justiça

Matrícula: 75416

ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

